



**Prefeitura Municipal de Palma**  
Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.324 de 21 de outubro de 2008.

*"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar nas dotações constantes do Orçamento de 2008, tendo como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Palma aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais) às seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Palma:

Unidade 9 - Secr. Munic. de Obras e Serviços Urbanos			
Sub Unidade 0 - Secr. Munic. de Obras e Serviços Urbanos			
17.512.008.2.0070 - 3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado (manutenção do pagamento dos servidores na ativa) -----R\$		6.000,00
15.452.007.2.0066 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal-Civil (manutenção do pagamento dos servidores na ativa) -----R\$		1.000,00
15.452.007.2.0068 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil (manutenção do pagamento dos servidores na ativa) -----R\$		4.000,00
17.512.008.2.0070 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil (manutenção do pagamento dos servidores na ativa) -----R\$		2.000,00
15.452.007.2.0068 - 3.3.90.30	Material de Consumo -----R\$		12.000,00
15.451.007.2.0065 - 3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Físic -----R\$		1.000,00
15.452.007.2.0068 - 3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Físic -----R\$		3.000,00
15.452.007.2.0066 - 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd -----R\$		100,00
15.452.007.2.0067 - 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd -----R\$		9.000,00
Total da Unidade 9 -----R\$			38.100,00

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
EM 21 de 10 de 2008

M. A. B. S.  
SEC. M. DE ADMINISTR.



**Prefeitura Municipal de Palma**  
Estado de Minas Gerais

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palma, 21 de outubro de 2008.

*Luiz A. Freitas*  
Luiz Antonio de Freitas  
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR  
EM 21/10/08  
*A. Adão*  
SEC. M. DE AD